

PORTARIA N. CGTC-03/2024

Prorroga os efeitos da Portaria n. CGTC-02/2023, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do art. 92 da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), em observância ao disposto no art. 38 da Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de fevereiro de 2024, com base no art. 38 da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, os efeitos da [Portaria n. CGTC-02/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3642, de 07 de julho de 2023, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI n. 23.0.000003541-6, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: *caput* do art. 13 da Lei Federal n. 8.429/1992, art. 1º c/c o art. 7º da Lei Federal n. 8.730/1993 e art. 2º da [Portaria n. TC-216/2022](#), e, por consequência, nas penalidades descritas no art. 13, § 3º, da Lei Federal n. 8.429/1992, no art. 137, inciso I, alínea 3, da Lei Estadual n. 6.745/1985, e no art. 2º, § 11, da [Portaria n. TC-216/2022](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2024.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Corregedor-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 05.02.2024.